

**EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2022
TIPO: MELHOR PREÇO E TÉCNICA
MODO DE DISPUTA: FECHADO
PROCESSO DE COMPRA 1992/2022**

FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa
Vila Giannetti - Casa 03 - Campus Universitário
Viçosa-MG Cep: 36570-900
Telefone: (31) 3612-3800
projetos.reinaldo@facev.org.br – www.Facev.org.br

OBJETO: A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, conforme especificações constante nesse Termo de Referência – Anexo I.

RECIBO

A Sociedade Empresária CNPJ nº _____, através de _____ CPF nº _____ (nome e CPF da Pessoa Física) retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____.

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão de seleção pelo e-mail: projetos.reinaldo@facev.org.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Índice

1) Realização da disputa fechada.....	3
2) Do objeto.....	3
3) Do valor.....	4
4) Da fonte dos recursos.....	4
5) Das condições de participação.....	4
6) Do recebimento das propostas de técnica e preços e documentos de habilitação.....	5
7) Da proposta técnica.....	5
8) Da proposta de preços.....	6
9) Da habilitação.....	7
10) Da sessão da seleção: procedimento.....	12
11) Do julgamento das propostas.....	12
12) Do resultado final.....	14
13) Dos recursos.....	14
14) Da adjudicação e Contrato	15
15) Das condições de pagamento.....	15
16) Das obrigações da Facev.....	16
17) Das obrigações da licitante vencedora.....	17
18) Das penalidades.....	18
19) Das disposições gerais	19
Anexo I	22
Anexo II	65
Anexo III	66
Anexo IV	67
Anexo V	69
Anexo VI	70
Anexo VII	71
Anexo VIII	72

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2022

A FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativo, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa, na Vila Giannetti, casa 03, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o número 02.414.568/0001-84, vem por meio de sua Diretora-Presidente Edgard Francisco Alves, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, do tipo **MELHOR PREÇO E TÉCNICA**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, conforme especificações constante nesse Termo de Referência – Anexo I. Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

DIA: 04/04/2022

HORA: 09:00 horas.

LOCAL: Portal do Fornecedor

ENDEREÇO: Vila Giannetti, Casa 03, Campus UFV – Viçosa-MG.

1.1. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção.

1.2. A presente Seleção será realizada no Portal do Fornecedor através do endereço eletrônico: <https://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pela empreitada MELHOR PREÇO E TÉCNICA de empresa especializada para prestação de serviços levantamento topográfico planialtimétrico, conforme especificações constante nesse Termo de Referência – Anexo I.

2.2. Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários para a entrega do bem.

2.3. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Concordância
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos
Anexo IV	Proposta de preços
Anexo V	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VI	Declaração de não empregabilidade de menores
Anexo VII	Declaração de equipamentos
Anexo VIII	Declaração de inexistência de participação
Anexo XIX	Minuta de contrato

3. DO VALOR

3.1. O valor máximo da contratação é o estabelecido na tabela abaixo:

Valor de Referência e máximo total aceitável
R\$366.666,66

4. DA FONTE DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados do Projeto 130 INCRA/UFV.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. Estarão **impedidas** de participar desta seleção:

5.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a Facev ou com a UFV;

5.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.4. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.5. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e

5.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras.

5.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

5.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por *e-mail*, para projetos.reinaldo@facev.org.br, aos cuidados de Reinaldo Soares.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Deverão ser enviadas as “PROPOSTA DE PREÇOS”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” no portal do fornecedor, no respectivo processo de compra, através do endereço eletrônico: <https://facev.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>, até as 10 horas do dia 21 de setembro de 2021”.

6.2. A Facev não se responsabilizará por envelopes de “PROPOSTA TÉCNICA”, “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, até a data e horário definidos neste Edital.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A proposta técnica deverá ser anexada no Conveniar/Portal do fornecedor, em papel timbrado do proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Identificação social, número do CNPJ, referência a esta Seleção, número de telefone, endereço completo e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.2. Data e assinatura na última folha e rubrica nas demais, por seu representante legal com poderes para o exercício da representação.

7.2. A proposta técnica deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos elencados nos itens 22, 23 e 24 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, os quais serão objeto de pontuação.

7.3. A critério da Comissão de Seleção, a FACEV poderá proceder a diligência em qualquer fase do processo, para comprovar a veracidade e a autenticidade das informações prestadas ou da documentação constante da Proposta Técnica.

7.4. O não atendimento das formalidades e exigências da Proposta Técnica estabelecidas neste Edital e nos itens 22, 23 e 24 do Termo de Referência (Anexo I) determinará a sumária desclassificação da proponente, não assistindo à Comissão de Seleção Pública tolerar ou relevar falha de atendimento às exigências.

7.5. O encaminhamento da Proposta Técnica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e às especificações técnicas aqui previstas.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser anexada no Conveniar/Portal do Fornecedor, em papel timbrado do proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

8.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, *e-mail*, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

8.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.1.3. Prazo para a entrega da mercadoria e/ou serviço;

8.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública;

8.1.5. Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na aquisição do bem. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados;

8.1.6. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

8.1.7. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

8.1.8. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o Anexo I deste Instrumento;

8.1.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.10. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

8.1.11. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas

8.1.12. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta

8.1.13. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

8.1.14. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da prestadora de serviço, sob pena de desclassificação do certame.

8.1.15. O Comprador considerará erros de somatório e outros aspectos que beneficiem a FACEV e não impliquem na nulidade do procedimento, como sendo erros materiais ou formais e não ensejará a desclassificação da prestadora de serviço.

8.1.16. O Comprador poderá, no interesse da FACEV, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas prestadoras de serviços participantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Seleção Pública.

8.1.17. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8.1.18. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, sejam com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do item 8.1.15, sob pena de desclassificação.

8.2 A proposta vencedora, para o referido serviço, será aquela que ofertar o **MELHOR PREÇO E TÉCNICA**.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado nos itens seguintes:

9.2. Habilitação Jurídica

- I** - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV** - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;
- V** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

VI- Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo VIII.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.1. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

9.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

9.3.1.2. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3.1.3. O prazo previsto no item **9.3.1.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Facev.

9.3.1.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.4. Relativo à Qualificação Técnica

I - A empresa participante, bem como, seus responsáveis técnicos deverão comprovar possuir registro no CREA na data desta seleção apresentando Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA

atualizada citando o Responsável Técnico e Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico, emitida pelo CREA, atualizada;

II - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando a capacidade técnica operacional, demonstrando que a Empresa executou Serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção. Considera-se compatível em características, quantidades e prazos, a execução de no mínimo 1.000 (mil) Georreferenciamentos e certificações no SIGEF, de lotes de assentamentos do INCRA, executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

III - Importante esclarecer que o atestado de capacidade técnica deverá contar com a descrição das características técnicas dos serviços e atestar a execução do objeto do contrato. Importante, da mesma forma, que seja firmado por representante legal do CONTRATANTE e indique sua data de emissão. Deverá ser juntado ao atestado, cópia integral do Contrato, Ordem de Serviço e ART.

IV - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que comprove que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) executou(aram) o(s) serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta seleção. A Certidão de Acervo Técnico - CAT, obtida no CREA, só será considerada quando acompanhada do atestado que originou a sua emissão.

V - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica chave elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com a CONTRATANTE ou, com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta seleção.

VI - A respeito da Equipe Técnica Chave relativa à execução dos serviços e elaboração dos produtos descritos neste Termo de Referência, a empresa interessada deverá apresentar e manter em seu quadro equipe técnica adequada para a execução de todas as atividades e no prazo especificado composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

a) Gerente Geral do Projeto (1): Responsável por gerenciar a implementação de todos os serviços do projeto e seus produtos, com formação acadêmica em Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Cartográfica, Engenharia Agrônômica, profissional de nível superior ou tecnólogos com aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação em levantamentos geodésicos devidamente reconhecido pela entidade competente, com cadastro no SIGEF e experiência comprovada em projetos de Georreferenciamento, e trabalhos junto ao INCRA;

b) Especialista em Coordenação de Equipes de Campo (1): Responsável pela organização das equipes de campo nos municípios, com experiência em coordenação de equipes de levantamento em campo em propriedades rurais, e Georreferenciamento de propriedades rurais. O especialista em coordenação de equipes de campo deverá ter formação superior em Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Agrônômica, Geografia, Engenharia Civil, ou áreas afins, com experiência mínima comprovada por meio de atestado na execução trabalhos de campo envolvendo Georreferenciamento de imóveis e serviços para o INCRA;

c) Assistentes Administrativos (1): Responsáveis pela logística de pessoal de campo, pela infraestrutura física, e pelos trâmites administrativos, financeiros e contábeis do projeto. O assistente administrativo deverá ter formação em administração, contabilidade ou áreas afins;

d) Pessoal de Apoio de Campo: A equipe de apoio deverá ter formação mínima de nível médio, devendo ter habilidades mínimas para operar, GPS de navegação e acessórios de GPS geodésico, conhecimento de trabalhos topográficos e de Georreferenciamento, além de ter treinamento em geoprocessamento e técnicas Georreferenciamento em campo;

e) Pessoal de Apoio de Escritório: A equipe de apoio deverá ter formação mínima de nível médio, devendo ter habilidades mínimas para operar celular, smartphone, Sistemas de Informação Geográfica, Sistemas CAD, conhecimento básicos de SIGEF, além de conhecimento na área de legislação, geoprocessamento e técnicas Georreferenciamento em campo.

VIII - Apenas os profissionais descritos nas alíneas “a, b,” são considerados equipe chave do projeto, sendo que os demais profissionais componentes da equipe alocados para as atividades do projeto deverão ser apresentados e relacionados no Plano de Trabalho, juntamente com os profissionais acima, de modo que a CONTRATANTE possa avaliar a capacidade de produção dos serviços e de produtos pela CONTRATADA.

IX - Os profissionais deverão apresentar e comprovar a experiência necessária para execução do objeto por meio de currículos e a formação profissional através

da apresentação do certificado de conclusão de curso. Deverão ser apresentados currículos de cada profissional e não será permitido o acúmulo dos cargos acima por um mesmo profissional.

X - Instalações e Equipamentos: A CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos recursos materiais alocados para a execução de cada etapa do projeto, com a discriminação detalhada dos equipamentos (modelos, fabricantes, precisões, acurácias) e programas (nomes, fabricantes, funcionalidades ou funções, versões e ambientes operacionais), sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido), em quantidade suficiente para a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

XI - Todos os documentos produzidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por versão em português, produzida por Tradutor Juramentado. Todos os documentos apresentados devem ser originais ou cópias autenticadas e serão arquivados ao processo. Não serão aceitas cópias de documentos já autenticados anteriormente (cópia de cópia). Os Atestados de Capacidade Técnica e as Declarações deverão ser emitidos em papel timbrado do informante/emissor, com nome, função e telefone de contato de quem os assina.

9.5. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, data dos últimos 90 dias.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da prestadora de serviço, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.5.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguir:

9.5.3.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

9.5.3.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos

9.5.3.3. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

9.6. Declarações

9.6.1. A licitante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento, em seus anexos.

9.7. Disposições Gerais Da Habilitação

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão de Seleção ou por membro da equipe, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

9.7.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7.1.2. A Facev não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

9.7.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

9.7.3. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9.7.4. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

10. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

10.1. No horário e local indicados neste edital serão abertas as propostas.

10.2. Os participantes entregarão até a data e hora constante na primeira página deste edital, a Proposta Comercial, Proposta Técnica e os Documentos de Habilitação.

10.2.1. As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Instrumento Convocatório, a certidão de comprovação do porte de pequena empresa.

10.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

10.4. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no Ato Convocatório.

10.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

10.6. A Comissão Técnica, composta por Iann Gomes Rodrigues Fonseca e Sabrina do Carmo Alves, terá a responsabilidade, da análise da **qualificação técnica** e da **qualificação técnica- profissional** das propostas.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. PROPOSTA TÉCNICA

11.1.1. A abertura das Propostas Técnicas dar-se-á em sessão pública dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

11.1.3. A análise será realizada com base nos dados contidos na documentação apresentada e em estrita conformidade com as especificações e os critérios de pontuação constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

11.1.4. Serão desclassificadas as propostas que:

11.1.4.1. Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;

11.1.4.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.1.4.3. Não alcançar, no total, a nota mínima de 60% da Maior Pontuação Técnica (**MPT**) conforme itens 22, 23 e 24 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

11.1.5. Aos requisitos não comprovados será atribuída nota zero.

11.1.6. Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (**IT**) com base na pontuação atribuída aos critérios de pontuação técnica, definidos nos itens 22, 23 e 24 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, calculado em função da Maior Pontuação Técnica (**MPT**) entre as propostas, considerando até a 3ª (terceira) casa decimal, sem arredondamento e desprezadas as demais casas decimais, conforme fórmula abaixo:

$$\text{IT} = \frac{\text{PT}}{\text{MPT}}$$

IT= Índice Técnico

PT= Pontuação Técnica da proposta em análise

MPT= Maior Pontuação Técnica entre todas as propostas

11.2 PROPOSTA DE PREÇO

11.2.1. Para cada Proposta de Preços será atribuído um Índice de Preços (**IP**) correspondente, calculado em função do Menor Preço (**MP**) cotado entre as propostas, considerando até a 2ª (segunda) casa decimal, sem arredondamento e desprezadas as demais casas decimais, conforme fórmula abaixo:

$$\text{IP} = \frac{\text{MP}}{\text{PP}}$$

IP= Índice de Preço

MP= Menor preço cotado pela empresa classificada tecnicamente

PP= Preço Proposto pela empresa avaliada

11.3. DA AVALIAÇÃO FINAL QUANTO À MELHOR TÉCNICA E PREÇO

11.3.1. Para apurar o Índice Final (**IF**) das proponentes será adotado como fator de ponderação o peso 06 (seis) para o Índice Técnico (**IT**) e 04 (quatro) para o Índice de Preço (**IP**) de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IF} = (\text{IT} \times 06) + (\text{IP} \times 04)$$

IF= Índice Final da proponente

IT= Índice Técnico apurado da proponente

IP= Índice de Preço apurado da proponente

11.3.2. Será classificada em primeiro em lugar a proponente que obtiver o maior Índice Final (**IF**), em segundo lugar a que obtiver o segundo maior índice e assim sucessivamente.

12. DO RESULTADO FINAL:

12.1. Os documentos de habilitação descritos no item 9 deste Edital serão exigidos somente da proponente que obtiver a maior Classificação Final, conforme item 11.3 deste Edital.

12.2. Será declarada vencedora a proponente que alcançar o maior Índice Final (**IF**) e preencher todos os requisitos de Habilitação.

12.3. Caso a proponente mais bem classificada não atenda às exigências de habilitação, a FACEV poderá convocar as demais proponentes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação de habilitação.

12.4. É facultada à Comissão ou autoridade superior da FACEV, em qualquer fase da Seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

12.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a FACEV poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para

apresentação de outros documentos ou propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

13.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após a publicação dos resultados, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da data de ciência.

13.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

13.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) dias úteis**.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ORDEM DE SERVIÇO

14.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

14.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o compromisso, conforme Minuta de Contrato, Anexo XIX.

14.3.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.3.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

14.3.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Facev deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

14.4. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou *e-mail*.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRANTE, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto, com emissão correta e o atesto do Coordenador do Projeto.

15.2. O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.3. A licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Serviço (OS).

15.4. A CONTRANTE efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Serviço (OS), vedada sua negociação com terceiros.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6. O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na Seleção.

15.7. Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pela FACEV e o pagamento ficará pendente até

que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela **CONTRATADA**, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

15.8. No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido à **CONTRATADA** o comprovante de recolhimento mediante solicitação.

15.9. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação da opção, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA FACEV

16.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.

16.2. Comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

16.3. Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.

16.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

16.5. Comunicar a **CONTRATADA** para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

16.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

16.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos

16.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**.

16.9. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

16.10. Apresentar e manter atualizado os sistemas coletores e banco de dados a serem utilizados pela contratada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Atender aos requisitos técnicos do serviço em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O não cumprimento de qualquer requisito técnico implicará no cancelamento do contrato.

17.2. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados em seus produtos de trabalho durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha decorre de falha comprovadamente registrada em especificação fornecida pela CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente.

17.3. Providenciar a substituição do profissional que apresente comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

17.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

17.5. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE, no que concerne a execução do objeto.

17.6. Executar os artefatos encomendados, de acordo com os respectivos cronogramas, gerando produtos dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as metodologias e padrões da CONTRATANTE.

17.7. Adaptar aos padrões de trabalho e artefatos alterados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação.

17.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

17.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

17.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada e ou associados, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade. É vedada a contratação de ex-funcionários da CONTRATANTE desligados a menos de 06 (seis) meses e a subcontratação.

17.11. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

17.12. Assumir total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções.

17.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE.

17.14. Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE.

17.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.

17.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital.

17.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

17.18. Responsabilizar-se pelos equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços.

17.19. Dispor de condições de logística, infraestrutura, equipamentos e capacidade operacional compatíveis com os objetivos da **CONTRATANTE**, possuindo requisitos técnicos desejáveis para cumprimento do objeto contratado.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FACEV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no **subitem 17.2**; e

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

18.2. A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não entregar a mercadoria no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FACEV, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura Ordem de Serviço (OS), por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia**; e

b) A partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço (OS) cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito.

18.3. As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FACEV.

18.5. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 17.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

18.6. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

18.7. Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de Serviço (OS), e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da Facev, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://Facev.conveniar.com.br/Forneecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2fforneecedor> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. Fica assegurado à **FACEV** o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

19.2.1. Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FACEV.

19.4. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

19.5. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Seleção da Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa - FACEV, pelos telefones (31) 3899-2157 e (31) 98602-2176, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, ou através do *e-mail*: projetos.reinaldo@facev.org.br para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até **02 (dois) dias anteriores** à data da abertura dos envelopes.

19.6. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).

19.7. Caberá à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

19.8. Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

19.10. Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes, por correio, fax ou *e-mail*.

19.11. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

19.12. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

19.13. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

19.14. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.15. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Facev poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação.

19.16. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de Seleção, no horário de 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo *e-mail*: projetos.reinaldo@facev.org.br

19.17. Aos licitantes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado.

19.18. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

19.19. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a)** Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;
- b)** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Viçosa, 10 de março de 2022.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Georreferenciamento, implantação de marcos e certificação dos lotes de assentamentos do INCRA no estado de Alagoas, visando a titulação dos lotes de reforma agrária, por meio da instrução processual, conforme prevê o Art. 10, inciso II e III da Instrução Normativa nº 99, de 30 de dezembro de 2019, Lei nº 10.267 de agosto de 2001 e a Norma de Execução INCRA/DF nº 02, de 19 de fevereiro de 2018, conforme especificações e quantidades discriminadas no **quadro 1**.

Quadro 1. Serviços contemplados.

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
---------	---------------	-----	------

Georreferenciamento, Demarcação e Certificação de 373 lotes nos PA's de Boa Vista, Maciape e Junco no estado de Alagoas.	Georreferenciamento, Demarcação e Certificação de 373 lotes nos PA's de Boa Vista, Maciape e Junco no estado de Alagoas. Município Jacuípe: PA Boa Vista: 191 lotes Município Porto Calvo: PA Maciape: 123 lotes Município Maragogi: PA Junco: 59 lotes	Lotes	373
--	---	-------	-----

1.2 O objeto desta seleção está em conformidade com o **Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 06/2017**, em 06/12/2017 e publicado no DOU em 07/12/2017. Instrumento formalizado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a Fundação Universidade Federal de Viçosa – UFV.

1.3 O prazo para execução do objeto é de 120 (**cento e vinte**) dias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de execução do Projeto “Sistemas Agroambientais em Assentamentos Rurais: da regularização ambiental ao desenvolvimento econômico”, firmado entre a UFV e o INCRA pelo TED nº 06/2017, em 06/12/2017 e publicado no DOU em 07/12/2017, Processo INCRA 54000.030333/2017-49, especialmente distribuído, com apoio da metodologia de coleta de informações de campo;

2.2. Considerando a necessidade de aliar ao trabalho planejamento, tecnologia e ferramentas metodológicas para diminuir gastos e retrabalho e viabilizar a consecução do objeto do trabalho; Faz-se necessária a abertura de procedimento de Seleção para buscar no mercado externo empresa especializada em coleta e processamento de dados georreferenciados em campo para apoiar o desenvolvimento dos serviços descritos no escopo do TED nº 06/2017 com vistas a viabilizar a consecução do Projeto “Sistemas Agroambientais em Assentamentos Rurais: da regularização ambiental ao desenvolvimento econômico”, em prol do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal de Viçosa – UFV, bem como entrega dos produtos pactuados entre a UFV e o INCRA, por meio de Termo de Execução Descentralizada – TED.

3. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Os itens, objeto desta seleção, **serão executados de forma global**. A empresa vencedora do certame, não poderá em nenhuma hipótese, realizar fracionamento das atividades. Ou seja, a empresa interessada enviará a sua proposta referente às atividades previstas no **item 1**.

3.2 Como condição para realização do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar em ambiente online todos os dados solicitados pela CONTRATANTE, tais como, plano de trabalho, relatórios, dados georreferenciados em formato SHP, DWG e planilha ODS entregue ao SIGEF. Documentos retornados pelo INCRA após certificações ou qualquer outra entrada no órgão, dados dos assentamentos, lotes, glebas, ou qualquer outra atividade necessária ao acompanhamento demandado pela CONTRATANTE.

3.3 A CONTRATADA deverá inserir no SIGEF todos os perímetros georreferenciados. Deverá ser elaborada uma planilha ODS para cada lote ou gleba e não será aceito uma Planilha ODS multi-aba. A CONTRATADA deverá entregar cópia digital de todos os documentos exigidos no item 10 do Manual Técnico de Posicionamento 1ª Edição e item 7 do Manual Técnico de Limites e Confrontações 1ª Edição, organizados de forma a identificar cada lote cadastrado em pastas nomeadas com o número do CPF do beneficiário/ocupante, dentro das pastas todos os arquivos devem ser nomeados de modo que não seja necessário abri-los para identificar o conteúdo.

3.4 Deverá conter também, arquivo completo *Shapefile* (.shp, .shx, .dbf, .prj) de cada perímetro georreferenciado. Deverá ser entregue à base contínua contendo todos os lotes georreferenciados por projeto de assentamento. No caso do perímetro das glebas a pasta deverá ser nomeada com a denominação utilizada pelo INCRA que consta neste Termo de Referência. Esse material deve ser entregue em mídia compatível e segura (HD externo ou DVD). Em acordo com a CONTRATANTE poderá ser estabelecido a entrega por protocolo de serviço ou ambiente web seguro com controle de acesso por senha.

3.5 Nos casos de lotes e glebas não demarcadas, e havendo a necessidade nas parcelas demarcadas, a CONTRATADA deverá realizar a implantação dos marcos conforme definido no Manual Técnico de Limites e Confrontações 1ª Edição.

3.6 Além disso, a CONTRATADA também deverá providenciar a implantação de marcos físicos nos vértices no ato do Georreferenciamento das poligonais/perímetros das glebas e dos lotes mencionados no objeto desta seleção (seguindo o padrão INCRA), dar entrada e certificar no SIGEF o Georreferenciamento das poligonais das glebas e dos lotes, conforme citado anteriormente, atendendo a todos os apontamentos da fiscalização.

3.7 Para o alcance da meta cadastrável dessa contratação, que é o Georreferenciamento 373 (trezentos e setenta e três) lotes em projetos de assentamentos do INCRA, conforme consta no objeto deste Termo de Referência, deverão ser desenvolvidas ações em pequena, média e grande escala, organizadas de forma sincronizada e em consonância com as regulamentações do INCRA e do Sistema de Gestão Fundiária-SIGEF.

3.8 Produtos a serem entregues:

3.8.1 Todos os produtos do projeto deverão ser entregues para verificação da qualidade, devidamente protocolados em meio físico e digital. As entregas de cada produto deverão respeitar o Cronograma Físico de Execução, em consonância com os prazos máximos de entregas definidos no **Quadro 2**, abaixo:

Quadro 2. Serviços Contemplados e Plano de Trabalho.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA
---	-------------------------

Plano de Trabalho	10 dias	A contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço
Georreferenciamento Demarcação e Certificação de 373 lotes nos PAs de Boa Vista, Maciape e Junco no estado de Alagoas.	110 dias	A contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço
Relatórios mensais de atividades	120 dias	Entregue no prazo de 5 (cinco) dias após a conclusão de cada etapa de medição mensal.
Relatório Final	-	Será entregue no penúltimo e último mês da execução, no prazo de 5 (cinco) dias, para avaliação e aceite pela equipe técnica do projeto

3.8.2 A avaliação da qualidade será realizada por entregas dos itens e a conformidade dos produtos será atestada para em até 15 (quinze) dias a contar da data da entrega, quando será emitido o Documento de Aceite dos Produtos e realizada a medição;

3.8.3 Os dados rejeitados deverão ser corrigidos e reapresentados pela CONTRATADA em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de reprovação pela CONTRATANTE e serão reavaliados em até 10 (dez) dias corridos;

3.8.4 Todas as entregas deverão ser registradas em planilha desenvolvida pela CONTRATADA, cujo modelo será disponibilizado para a aprovação da CONTRATANTE juntamente com o Plano de Trabalho. Esta planilha deverá ser atualizada e entregue mensalmente pela CONTRATADA, informando o *status* de cada entrega e de cada produto.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Trata-se de serviços de Georreferenciamento em projetos de assentamento do INCRA, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante seleção. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.2. Mobilização

4.2.1. A mobilização consiste em reunir os recursos humanos e materiais objetivando fixação de estrutura operacional no escritório que servirá de base para a condução dos trabalhos. O

escritório deverá estar localizado na sede do município ou localidade mais próxima às frentes de serviço, devendo observar, no entanto, a infraestrutura de comunicação (voz e dados).

4.2.2. A CONTRATANTE deverá apresentar para a CONTRATADA a ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos e a CONTRATADA deverá devolver a mesma atestando seu recebimento, sendo que a mobilização deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias após esse procedimento.

4.2.3. A CONTRATADA, junto com a devolução da ordem de serviço com confirmação de recebimento, deverá encaminhar para Fundação solicitando a inspeção da mobilização, indicando o local estabelecido para o escritório de campo.

4.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar lista dos funcionários, vínculo de trabalho e currículos dos profissionais com habilitação requerida, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pela CREA do serviço e do profissional responsável técnico com a devida quitação mantendo a conformidade com a Lei 6.496/77 e Resolução CONFEA 336/89.

4.2.5. Nesta etapa a CONTRATADA deverá apresentar o quantitativo dos recursos humanos e equipamentos destinados ao cumprimento da Ordem de serviço.

4.2.6. No caso de utilização de motosserras deverá ser apresentada pela CONTRATADA a licença pelo órgão competente para utilização das mesmas.

4.2.7. Os serviços serão identificados a campo através da implantação de uma placa de identificação da obra/serviço, nos termos do Manual Visual de Placas de Obras do Governo Federal, instalada em local de fácil visualização, situadas às margens das principais estradas, onde estão sendo executados os serviços objeto dos contratos, com vistas a indicar a execução de obras financiadas pelo Governo Federal por meio de seus diversos órgãos e instituições públicas, além de atender o disposto no Art. 16 da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

4.2.8. A falta de qualquer um dos itens previstos para esta etapa será considerada uma não conformidade pela fiscalização que não atestará o evento de mobilização na data prevista e considerará atraso de início de execução por dia que a CONTRATADA não sanear o problema.

4.3. Identificação dos limites

4.3.1. Os limites deverão ser identificados conforme Capítulo 4 do Manual Técnico de Limites e Confrontações.

4.3.2. Na identificação de limites do perímetro externo e das parcelas internas de projetos de assentamento, deverão ser observados os documentos disponíveis, tais como matrículas.

4.3.3. Ao percorrer os limites das parcelas a serem georreferenciadas, a CONTRATADA deverá verificar a existência de conflito e, caso ocorra, o fato deverá ser imediatamente comunicado a Coordenação do Projeto que se encarregará de comunicar ao INCRA e registrado no diário de obras/livro de ocorrência. Não proceder ao serviço de Georreferenciamento no limite conflituoso, aguardando o parecer da fiscalização do INCRA.

4.3.4. As divisas dadas como incertas pelos assentados serão projetadas pela CONTRATADA com a autorização prévia da fiscalização do INCRA, podendo a fiscalização requerer a CONTRATADA a abertura destas linhas divisórias (abertura de picadas) com a colocação de marcos de orientação.

4.3.5. Para os casos de Projetos de Assentamento, recomenda-se que na conclusão do seu respectivo perímetro, para confecção da planilha eletrônica, a CONTRATADA observe o Georreferenciamento de suas parcelas internas de forma a evitar que algum vértice referente às parcelas internas seja omitido no momento da confecção da planilha do perímetro.

4.3.6. Parcelas seccionadas por estradas, cursos d'água navegáveis ou outros tipos de situações que promovam o fracionamento da porção territorial, deverão, necessariamente, ter essas peculiaridades descritas e individualizadas no conjunto de peças técnicas, caracterizado pela elaboração de planilha eletrônica conforme orientações contidas no manual do SIGEF para múltiplas parcelas.

4.4. Identificação dos confrontantes

4.4.1. Os confrontantes deverão ser identificados conforme Capítulo 5 do Manual Técnico de Limites e Confrontações e a planilha deverá ser preenchida conforme orientações constantes do manual do SIGEF.

4.5. Elaboração de Anteprojeto de Parcelamento

4.5.1. Será entregue oficialmente a CONTRATADA o Anteprojeto de Parcelamento (quando houver) ou documentação com orientações para devida elaboração da proposta de parcelamento a ser aprovado pela Superintendência Regional do INCRA

4.6. Implantação de vértices tipo M definidores de limites

4.6.1. Para a realização do serviço definido neste Termo de Referência, será exigida/obrigatória a implantação e codificação dos vértices tipo M, definidores dos limites de parcelas, mesmo nos limites já consolidados.

4.6.2. Disponível em <https://sigef.incra.gov.br>. A CONTRATADA deve sempre utilizar a versão atualizada do manual.

4.6.3. Limites consolidados: limites definidos em campo por elementos físicos naturais ou artificiais.

4.6.4. Cada vértice materializado deverá ter seu registro fotográfico.

4.6.5. Deverá ser implantado, no mínimo 01 (um) vértice de apoio básico para cada projeto de assentamento. O(s) marco(s) de apoio a ser(em) implantado(s) pela empresa prestadora de serviços deverá(ão) estar situado(s) em locais acessíveis, livres de obstruções (vegetação e edificações), e que ofereçam proteção contra destruição por máquinas agrícolas, veículos e animais, devendo-se necessariamente apresentar monografia do mesmo.

4.6.6. A implantação dos marcos de vértices em linha seca que terminem em hidrografia deverá ser à margem do rio, em posição segura, de maneira a garantir a permanência do marco no local.

4.6.7. Para a implantação dos marcos de vértices em linha seca que terminem em estradas municipais, estaduais e federais, deverão ser respeitados os limites das faixas de domínio estabelecidos pelo Órgão competente, mediante solicitação formal por parte da empresa.

4.6.8. Os marcos a serem implantados deverão respeitar integralmente as coordenadas previstas no projeto de parcelamento.

4.6.9. Nas situações particulares de implantação de marcos fora da posição inicialmente estabelecida no projeto de parcelamento, ocorrendo situações que impliquem em substancial modificação de área, a equipe responsável deverá, pela locação, conduzir o assunto diretamente

ao fiscal do serviço, servidor ou pessoa designada pelo INCRA, para que esta informe a solução a ser adotada e assumida pela equipe. A situação deverá gerar uma ocorrência a ser relatada nas atividades diariamente registradas.

4.6.10. Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser vinculados ao Sistema Geodésico Brasileiro, considerando o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – SIRGAS2000.

4.6.11. Para o transporte de coordenadas, deve-se adotar um dos métodos de posicionamento apresentados no item 4.1 *Vértices de apoio* do Manual Técnico de Posicionamento, e a precisão a ser considerada deverá ser de 0,10 m (dez centímetros).

4.6.12. No caso de uso de receptores GPS/GNSS, os valores limites para precisão e acurácia requerida em vértices materializados e não materializados deverá obedecer ao Item 4.4 Padrões de Precisão da 3ª Edição da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, conforme as Tabelas a seguir:

Finalidade	Precisão (m)	Tipo
Apoio Básico (Transporte de Coordenadas)	≤ 0,10	M
Apoio Imediato	≤ 0,20	M
Desenvolvimento de poligonal	≤ 0,40	M,P
Limite, Limites Naturais, Limites Virtuais	Conforme NTGIR 3ª Edição	M,P,V

Tabela 7 – Classificação de vértices quanto à finalidade, precisão e tipo.

TIPO DE VÉRTICE	ACURÁCIA (m)	INTERVALO DE CONFIANÇA
Vértices de apoio básico	0,05	2 Sigma
Vértices de apoio a poligonais topográficas	0,10	2 Sigma
Vértices limítrofes (perímetro)	0,20	1 Sigma
Vértices não materializados		1 Sigma

Iguais aos valores de precisão estabelecidos na 3ª Edição da NTGIR

Tabela 8 – Valores limite para acurácia requerida em vértices medidos de forma direta ou indireta.

4.7. Implantação de marcos de orientação nos limites não consolidados dos lotes

4.7.1. Quando os limites a serem medidos não estiverem caracterizados em campo por meio de cercas ou outro acidente artificial ou, ainda, não coincidirem com acidentes naturais como rios, córregos, dentre outros, deverá, obrigatoriamente, ser implantado marco de orientação, distante no mínimo 100 (cem) metros do vértice base associado, mantida a intervisibilidade para possibilitar a abertura e manutenção da linha de divisa pelo assentado. Caso não seja possível a implantação do marco de orientação com este mínimo, utilizar mais de um marco, garantindo sempre que exista no mínimo uma orientação de 100 (cem) metros intervisíveis.

4.7.2. Abertura de Picadas e Clareiras

4.7.2.1. Quando necessário a abertura de picadas ou clareiras para realização dos trabalhos, obrigará-se a CONTRATADA verificar a legislação vigente e sendo necessário pleitear/possuir uma autorização específica (licença) do órgão responsável pela legislação ambiental, bem como licença para utilização de motosserra. Para as aberturas específicas de picadas em áreas de litígios a CONTRATADA se obrigará a realizá-las onde indicado pela fiscalização do INCRA.

4.8. Elaboração de planilha eletrônica e envio ao SIGEF.

4.8.1. A forma de elaboração e envio da planilha eletrônica encontra-se descrita no Manual do SIGEF. Quando do preenchimento da planilha eletrônica deverão ser observados, além do descrito no manual do SIGEF, as seguintes orientações:

4.9. Perímetro de Assentamentos

1. Enviar e certificar o perímetro geral do assentamento;
2. Elaborar uma única planilha para todo assentamento;
3. Preenchimento da aba identificação:

I - “**Natureza do Serviço**”: Contrato com administração pública

II - “**Identificação do Detentor**”:

- “Tipo pessoa”: Jurídica
- “Nome/Razão Social”: INCRA – SR____
- “CPF/CNPJ”: 00.375.972/0007-56

III - “**Identificação da Área**”:

- “Denominação”: Projeto de Assentamento XXXXXX (Nome do assentamento)
- “Situação”: Imóvel registrado
- “Natureza da Área”: Assentamento
- “Código do Imóvel”: Código do P.A no SNCR
- “Código do Cartório”: CNS do Cartório em que o P.A está registrado
- “Matrícula”: Número(s) da(s) matrícula(s) do P.A
- “Município(s)”: Município(s) onde o P.A está localizado.

4.9.1. Parcelas/Lotes de Assentamentos

1. Elaborar e enviar uma planilha para cada lote/parcela
2. Recomenda-se enviar um conjunto de planilhas de forma compactada.
3. Preenchimento da aba identificação:

IV - “**Natureza do Serviço**”: Contrato com administração pública

V - “**Identificação do Detentor**” (conforme RB):

- “Tipo pessoa”: Física
- “Nome/Razão Social”: Beneficiário presente na relação de beneficiários do Projeto de Assentamento.

- “CPF/CNPJ”: Beneficiário presente na relação de beneficiários do Projeto de Assentamento.

VI - “Identificação da Área”:

- “Denominação”: Lote XXX ou Reserva Legal XX ou Área Comunitária, etc – Projeto de Assentamento XXXXXX
- “Situação”: Área não titulada
- “Natureza da Área”: Assentamento Parcela
- “Código do Imóvel”: Solicitar informação à fiscalização
- “Código do Cartório”: Solicitar informação à fiscalização
- “Matrícula”: Solicitar informação à fiscalização
- “Município(s)”: Município(s) onde o lote/parcela está geograficamente localizado.

4.10. Orientações Gerais

1. Todos os envios deverão ser realizados pela aba Destinação.
2. A planilha eletrônica de dados georreferenciados deverá ser preenchida obedecendo aos normativos vigentes.
3. Os lotes deverão estar contidos integralmente no perímetro do assentamento.
4. No caso de assentamento certificado pelo SNCI, solicitar ao INCRA orientações quanto ao procedimento.
5. Os arquivos digitais referentes às planilhas eletrônicas de dados georreferenciados deverão ser nomeados com os dados do campo CPF/CNPJ, sem utilizar pontos e hífen.

4.11. Condições Específicas:

- a) Os levantamentos deverão obedecer à planta do projeto de parcelamento com a identificação dos lotes a serem medidos e considerarão:
 1. Quando não houver intervisibilidade entre os marcos de canto que definam o limite em linha seca, deverão ser implantados marcos de orientação para definir o alinhamento da divisa. Tais marcos deverão ser implantados de acordo com a distância máxima intervisível, não sendo menor que 50,00 (cinquenta) m;
 2. Deverão ser utilizados 2 (dois) marcos de orientação, implantados em local adequado, quando não ocorrer intervisibilidade entre o marco de divisa e o marco de orientação;
 3. Os marcos de orientação deverão ter os padrões especificados conforme Manual Técnico de Limites e Confrontações do INCRA.

4. Deverão ser apresentados dados brutos do levantamento de campo dos marcos de orientação;
5. Os serviços de Georreferenciamento serão submetidos ao SIGEF e devidamente validados por regular fiscalização;
6. Deverá ser elaborado arquivo digital com os dados das parcelas (planilha eletrônica padrão “.ODS”) individual por matrícula do imóvel e submetido ao SIGEF;
7. Deverá ser elaborado arquivo digital com os dados da parcela (planilha eletrônica padrão “.ODS”) do perímetro geral do imóvel;
8. Deverá ser elaborado arquivo digital com os dados das parcelas (planilha eletrônica padrão “.ODS”) individual por lote das áreas jurisdicionadas ao INCRA e submetido ao SIGEF;
9. Deverá ser elaborada planta geral do Projeto de Assentamento, representando todos os lotes internos ao imóvel, em meio digital e deverá estar nos formatos: DWG (2000), DXF (2000) e SHP (*shapefile*), conforme Especificações Técnicas dos Produtos Cartográficos, Anexo III, SEI nº 10344047 e em meio analógicos compostos por original e 03 (três) cópias em papel, devidamente assinadas pelo responsável técnico da obra;
10. Para fins de instrução processual, deverá ser apresentada planta geral do Projeto de Assentamento no formato PDF (Portable Document Format), assinado digitalmente pelo responsável técnico do serviço;
11. Deverão ser deduzidas do perímetro total os trechos de estradas municipais, estaduais e federais que interceptarem o imóvel, desde que oficialmente definidas, e elaborado arquivo digital (planilha eletrônica padrão “.ODS”) dos trechos das estradas para serem submetidas ao SIGEF;
12. Deverão ser elaborados relatórios de processamento dos levantamentos topográficos, tanto no Posicionamento por GNSS como por Técnicas Convencionais;
13. Os documentos a serem apresentados deverão estar em formato LibreOffice versão 4.1 ou superior;
14. O arquivo digital da planta geral dos lotes das áreas jurisdicionadas ao INCRA deverão seguir integralmente o modelo fornecido pelo INCRA, no que diz respeito a nomes e quantidade de layers, assim como a estrutura de feições apresentada (cores, espessura de traço, fontes, símbolos, etc);
15. O arquivo digital deverá apresentar polígonos fechados para os lotes e para o perímetro do imóvel, assim como as feições lineares (estradas e rios) deverão estar representadas como linhas contínuas, sem quebras.

16. O arquivo digital deverá conter o estabelecido no Anexo III, SEI nº 10344047, Especificações Técnicas dos Produtos Cartográficos.

b) Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente obedecidas às normas estabelecidas no Manual Técnico de Cartografia Fundiária, instituído pela portaria MIRAD N.º 547 de 26 de Abril de 1988, com as modificações introduzidas pela Norma Técnica Para Georreferenciamento De Imóveis Rurais – 3º Edição, Manual Técnico De Limites E Confrontações E Manual Técnico De Posicionamento, homologados pela Portaria INCRA/Nº 486 de 02 de setembro de 2013, assim como a Instrução Normativa nº 77/2013. Deverão ser obedecidas, quando necessário, as normas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e pelo Sistema Nacional de Metrologia.

5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação de seu extrato no DOU.

5.2. Para fins de definição da vigência contratual foram considerados o prazo para execução contratual, o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

5.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

5.4. A execução dos serviços será iniciada do recebimento da Ordem de Serviço, e as etapas da execução observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

5.5. O prazo máximo para execução dos serviços de campo e escritório, para medição e demarcação de perímetro de imóveis dos Projetos de Assentamento, bem como de suas respectivas parcelas internas (agrovilas, lotes urbanos e rurais, áreas de preservação permanente e de reserva legal), será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

5.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

6. **DO REAJUSTE**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na seleção; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

7.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

7.3 Nos termos do art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

7.4 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

7.5 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

7.6 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

8.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, a fim de cumprir com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços.

8.3 Cumprir os regimentos internos e procedimentos da CONTRATANTE no tocante à solicitação/execução dos serviços, informações, esclarecimentos e procedimentos administrativos em geral.

8.4 Prestar os serviços contratados, conforme especificações do objeto neste termo de referência, por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços e de acordo com a legislação em vigor, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

8.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

8.7 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.8 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.10 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.12 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

8.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

8.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.17 Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive, sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

8.18 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.19 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

8.20 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.21 Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/88 e 12.388/2010).

8.22 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.23 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de realização, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.24 Seguir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE para atendimento de solicitação específica, e providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a documentação necessária para instrução dos processos administrativos, sob pena de suspensão temporária do procedimento.

8.25 Caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pela CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a fazer, desfazer, ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo no preço.

8.26 Informar com antecedência, eventuais alterações e problemas advindos da execução do serviço à CONTRATANTE, que influenciem na entrega dos produtos/serviços contratados. Sabendo que qualquer ato impactante no gerenciamento do serviço, sem a autorização da CONTRATANTE, excluirá qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, no que tange aos seus efeitos.

8.27 Prestar informações complementares ou esclarecimentos solicitados por órgãos de fiscalização e controle acerca dos serviços prestados.

8.28 Comprovar a qualquer momento o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.29 Só divulgar informações acerca da prestação do(s) serviço(s) objeto do Contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo ainda guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

8.30 Responsabilizar-se por todas as despesas com material e mão de obra, transporte, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, inclusive aqueles que vierem a ser criados, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

8.31 Respeitar, durante a execução deste contrato, caso seja necessária sua presença nas dependências da CONTRATANTE, normas e procedimentos laborais, a fim de manter a segurança, harmonia e o respeito com os empregados desta.

Parágrafo único. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

8.32 Os Custos de execução dos serviços a proponente deverá incluir em seu orçamento (Proposta Financeira) as despesas referentes a todos os custos necessários à execução dos serviços: Transporte de pessoas e uso de veículo para equipe técnica; Comunicação (internet e telefone); Impressão de relatórios e de produtos cartográficos; gravação em mídia; diárias de campo; aquisição/confecção de marcos de concreto padrão INCRA; custos com equipamentos em geral descrevendo cada um deles; Outros recursos considerados necessários pela Licitante

para a execução dos serviços; Organização e realização de reuniões com equipe da Licitante e/ou do INCRA nas regiões foco dos trabalhos ou em Viçosa - MG.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO. Fica assegurado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá o CONTRATADO de suas responsabilidades provenientes do contrato.

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

9.3 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA. Realizar o pagamento conforme disposto no instrumento de contrato.

9.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma Físico-Financeiro aprovado no TED, e elaborado no formato do Anexo I.

9.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na seleção; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do coordenador do projeto e da Administração à continuidade do Contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização do contrato estará acompanhando a execução dos serviços abrangendo todas as rotinas necessárias às avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, e à perfeita execução do Contrato.

12.2 A fiscalização do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

12.4 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas por equipe técnica do projeto, no exercício dessas atribuições, assegurada a distinção das atividades e, em razão do volume de trabalho, não deverá comprometer o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato, a fiscalização técnica do(s) contrato(s).

12.8 Durante a execução do objeto, a equipe técnica deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8 A equipe técnica deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.12 A equipe técnica poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Como requisito, para a perfeita execução contratual, a empresa CONTRATADA deverá providenciar e organizar os dados do objeto em formatos digitais e entregar cópias digitais dos dados cadastrais e geográficos que foram inseridos no SIGEF e outros sistemas, sempre acompanhados de documento de protocolo.

13.2 A transição inicial, a fim de preparar a CONTRATADA a assumir integralmente as obrigações advindas com o Contrato, deverá ser viabilizada sem ônus adicionais para o ÓRGÃO GERENCIADOR e será baseada em reuniões realizadas entre a Coordenação do Projeto, CONTRATANTE e a CONTRATADA, para repasse de documentos técnicos e/ou manuais específicos das soluções existentes.

13.3 O objeto deste Termo de Referência será executado de acordo com solicitação prévia da Coordenação do Projeto. E desse modo, a execução dos serviços será iniciada após a emissão de Ordem de Serviço específica, e seguirá em conformidade com as etapas previstas, conforme detalhamento a seguir.

13.4 O método de trabalho e os produtos gerados pela CONTRATADA devem obedecer aos critérios definidos neste Termo de Referência, elaborado pela Coordenação do Projeto, e às adaptações a serem realizadas para melhor atender às necessidades do Projeto.

13.5 Como já dito, os serviços da empresa CONTRATADA deverão ser realizados na medida em que forem solicitados, conforme detalhamento do objeto apresentado no item 3 deste Termo de Referência. Antes de iniciar a execução dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar o seu Preposto, profissional que deverá possuir conhecimento técnico suficiente para tratar as demandas da CONTRATANTE, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao Contrato. Os custos do Coordenador serão de responsabilidade da proponente e não deverão ser destacados nas Ordens de Serviço (OS).

13.6 As entregas dos serviços deverão ser realizadas conforme o plano de execução disposto no subitem **3.8.1**, deste termo, e deve atender aos objetivos, às metas, serviços e produtos contemplados no Termo de Execução Descentralizada (INCRA/UFV), conforme a proposta de preços ofertada pela licitante vencedora do certame.

14. DA ORDEM DOS SERVIÇOS

14.1 A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada mediante demanda da Coordenação do Projeto. A autorização de execução será formalizada por intermédio de emissão de Ordem de Serviço demandada pela Coordenação do Projeto. Os serviços demandados e descritos na Ordem de Serviço (OS) somente serão aceitos caso executados em sua plenitude, devendo os itens neles constantes serem entregues em sua integralidade, para aprovação da CONTRATANTE.

14.2 A Coordenação do Projeto poderá determinar, a qualquer tempo e a seu critério, desde que fundamentada, a suspensão da execução das Ordens de Serviços. Para todos os efeitos, os prazos serão considerados suspensos e voltarão a correr pelo prazo restante quando a Ordem de Serviço for retomada.

14.3 A Coordenação do Projeto também poderá, desde que apresentada justificativa técnica, cancelar a Ordem de Serviço, enquanto não tiver sido entregue pela CONTRATADA. Para isso,

deverá haver, então, a apuração do escopo de realização da Ordem de Serviço cancelada para que seja levantado o valor de sua execução parcial.

14.4 O montante apurado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRATANTE, determinará o valor a ser pago pela Ordem de Serviço cancelada. Além disso, a CONTRATANTE poderá avaliar a qualidade dos serviços da Ordem de Serviço cancelada, a Ordem de Serviço que não tenha sido iniciada a sua execução não será objeto de pagamento. O prazo para execução dos serviços deverá ser cumprido pela CONTRATADA, sob pena de incorrer nas sanções administrativas, previstas no Contrato.

14.5 Antes da entrega dos serviços para a verificação e aprovação, poderá a CONTRATANTE, se assim entender, analisar previamente os produtos elaborados pela CONTRATADA, para atendimento das demandas do projeto.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O contrato terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias. Os serviços deverão ser executados neste período, e devem ser iniciados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, pela CONTRATADA. No interesse da CONTRATANTE, a vigência contratual poderá ser prorrogada por termo aditivo, mediante a devida justificativa.

16. DO PAGAMENTO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência. O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis através de depósito ou transferência bancária para a conta corrente da pessoa jurídica do(a) CONTRATADO (A), contados a partir da apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo (a) Coordenador (a) do Projeto.

16.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1 o prazo de validade;

16.4.2 a data da emissão;

16.4.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

16.4.4 o período de prestação dos serviços;

16.4.5 o valor a pagar; e

16.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em seleção, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

16.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2018, quando couber.

16.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DIREITO DE PROPRIEDADE

17.1 As informações advindas dos serviços de coleta de dados de campo nos estados, objeto deste termo, e executadas conforme demanda do INCRA, serão de exclusiva propriedade da FACEV/UFV/INCRA para utilização no Projeto, sendo expressamente proibido para a empresa CONTRATADA repassar os produtos e as informações a terceiros.

18. DAS SANÇÕES

18.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

18.2 a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte; b) apresentação de documentos falsos ou falsificados; c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade; d) recusa injustificada em assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido; e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de seleção; f) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar. h) inexecução parcial, e i) inexecução total.

18.3 São as penalidades:

18.4 a) advertência; b) multa, calculada sobre o valor total da Proposta apresentada, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso do procedimento de Seleção a que deu causa, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

c) suspensão temporária de participação de Seleção e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para participar de Seleção e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

18.5 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e condições

estipuladas dos serviços objeto deste contrato implicará, conforme o caso, na aplicação das seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total; c) Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando de 10% (dez por cento); d) Impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo período de 2 (dois) anos. § 1º - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATANTE será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação. § 2º - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6 O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por: a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos; b) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE; c) Declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade; d) Quebra do sigilo funcional; e) Utilização em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público, as quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando as condições estabelecidas; e f) Interrupção da prestação dos serviços, sem justa ou sem autorização da CONTRATANTE.

18.7 O Instrumento de Contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização a CONTRATADA, cabendo tão somente, o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pela CONTRATADA.

19. DAS GARANTIAS E SEGUROS

19.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes da legislação vigente, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

19.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele

previstas; b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

19.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 828 do Código Civil. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.8 Será considerada extinta a garantia: a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

19.9 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

20. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

20.1 Poderão participar desta Seleção Pública os interessados que sua área de atuação seja compatível com o objeto da presente Seleção Pública Federal. Os documentos pertinentes à presente Seleção encontram-se à disposição dos interessados no site www.facev.org.br bem como, na sala da Coordenação de Administração e Logística – FACEV, Vila Giannetti – Casa 03 – Campus Universitário, Universidade Federal de Viçosa, Viçosa – MG, cep 36570-900.

20.2 Não poderá participar desta Seleção:

20.2.1 Empresa que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar de licitações ou seleções e/ou declaradas inidôneas pela CONTRATANTE ou por órgãos das Administrações Públicas federal, estadual ou municipal, salvo se comprovarem a sua reabilitação;

20.2.2 Interessados reunidos em consórcio, empresas sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

20.2.3 Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a CONTRATANTE, quer com outros órgãos e entidades públicas;

20.2.4 Empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores da UFV e empregados da CONTRATANTE, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta seleção. Esta proibição é extensiva ao cônjuge, e demais parentes até terceiro grau dos integrantes da Comissão de Seleção e de quaisquer outros servidores/funcionários/bolsistas responsáveis diretamente pelos trabalhos e supervisão dos serviços;

20.2.5 Funcionário ou dirigente desta entidade ou responsável pelo certame;

20.2.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, desde que autorizado conforme legislação vigente;

20.2.7 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

20.2.8 Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

20.3 Os participantes não poderão subcontratar a prestação de serviços. A participação nesta Seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste termo de referência e disposições legais pertinentes. A falta de qualquer dos documentos ou apresentados em desacordo com o exigido neste instrumento, ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, que exigirá no mínimo:

21.2.1 Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social, o qual poderá ser atualizado até a data da entrega das propostas

21.2.2 A comprovação exigida no item acima deve ser feita em relação ao(s) lote(s) que a licitante irá concorrer, devendo esse fato ser informado por meio de declaração da licitante e apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

21.2.3 Comprovação de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) e Índice de Solvência Geral (ISG) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero);

21.2.4 O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado por profissional contábil, que deverá, juntamente com a Proponente assinar ao final do documento e incluí-lo na documentação de habilitação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

21.2.5 Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado;

21.2.6 A comprovação da capacidade financeira será efetuada, em folha separada, mediante a indicação dos índices, com base nos dados constantes do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

21.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1 A empresa participante, bem como, seus responsáveis técnicos deverão comprovar possuir registro no CREA na data desta seleção apresentando Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA atualizada citando o Responsável Técnico e Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico, emitida pelo CREA, atualizada;

21.3.2 Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando a capacidade técnica operacional, demonstrando que a Empresa executou Serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção. Considera-se compatível em características, quantidades e prazos, a execução de no mínimo 1.000 (mil) Georreferenciamentos e certificações no SIGEF, de lotes de assentamentos do INCRA, executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

21.3.3 Importante esclarecer que o atestado de capacidade técnica deverá contar com a descrição das características técnicas dos serviços e atestar a execução do objeto do contrato. Importante, da mesma forma, que seja firmado por representante legal do CONTRATANTE e indique sua data de emissão. Deverá ser juntado ao atestado, cópia integral do Contrato, Ordem de Serviço e ART.

21.3.4 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que comprove que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) executou(aram) o(s) serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta seleção. A

Certidão de Acervo Técnico - CAT, obtida no CREA, só será considerada quando acompanhada do atestado que originou a sua emissão.

21.3.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica chave elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com a CONTRATANTE ou, com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta seleção.

21.3.6 A respeito da **Equipe Técnica Chave** relativa à execução dos serviços e elaboração dos produtos descritos neste Termo de Referência, a empresa interessada deverá apresentar e manter em seu quadro equipe técnica adequada para a execução de todas as atividades e no prazo especificado composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) **Gerente Geral do Projeto (1):** Responsável por gerenciar a implementação de todos os serviços do projeto e seus produtos, com formação acadêmica em Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Cartográfica, Engenharia Agrônômica, profissional de nível superior ou tecnólogos com aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação em levantamentos geodésicos devidamente reconhecido pela entidade competente, com cadastro no SIGEF e experiência comprovada em projetos de Georreferenciamento, e trabalhos junto ao INCRA;
- b) **Especialista em Coordenação de Equipes de Campo (1):** Responsável pela organização das equipes de campo nos municípios, com experiência em coordenação de equipes de levantamento em campo em propriedades rurais, e Georreferenciamento de propriedades rurais. O especialista em coordenação de equipes de campo deverá ter formação superior em Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Agrônômica, Geografia, Engenharia Civil, ou áreas afins, com experiência mínima comprovada por meio de atestado na execução trabalhos de campo envolvendo Georreferenciamento de imóveis e serviços para o INCRA;
- c) **Assistentes Administrativos (1):** Responsáveis pela logística de pessoal de campo, pela infraestrutura física, e pelos trâmites administrativos, financeiros e contábeis do projeto. O assistente administrativo deverá ter formação em administração, contabilidade ou áreas afins;

d) **Pessoal de Apoio de Campo:** A equipe de apoio deverá ter formação mínima de nível médio, devendo ter habilidades mínimas para operar, GPS de navegação e acessórios de GPS geodésico, conhecimento de trabalhos topográficos e de Georreferenciamento, além de ter treinamento em geoprocessamento e técnicas Georreferenciamento em campo;

e) **Pessoal de Apoio de Escritório:** A equipe de apoio deverá ter formação mínima de nível médio, devendo ter habilidades mínimas para operar celular, smartphone, Sistemas de Informação Geográfica, Sistemas CAD, conhecimento básicos de SIGEF, além de conhecimento na área de legislação, geoprocessamento e técnicas Georreferenciamento em campo.

21.3.7 Apenas os profissionais descritos nas alíneas “a, b,” são considerados equipe chave do projeto, sendo que os demais profissionais componentes da equipe alocados para as atividades do projeto deverão ser apresentados e relacionados no Plano de Trabalho, juntamente com os profissionais acima, de modo que a CONTRATANTE possa avaliar a capacidade de produção dos serviços e de produtos pela CONTRATADA.

21.3.8 Os profissionais deverão apresentar e comprovar a experiência necessária para execução do objeto por meio de currículos e a formação profissional através da apresentação do certificado de conclusão de curso. Deverão ser apresentados currículos de cada profissional e não será permitido o acúmulo dos cargos acima por um mesmo profissional.

21.3.9 Após a assinatura do contrato não serão admitidas substituições de nomes de especialistas na composição da equipe técnica chave, exceto quando previamente autorizado pela CONTRATANTE, desde que o profissional substituto apresente qualificações equivalentes ou superiores às do profissional substituído. Em hipótese alguma será aceita a substituição do Coordenador Geral, exceto por razões imprescindíveis, mas devidamente aceitas pela CONTRATANTE.

21.3.10 Instalações e Equipamentos: A CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos recursos materiais alocados para a execução de cada etapa do projeto, com a discriminação detalhada dos equipamentos (modelos, fabricantes, precisões, acurácias) e programas (nomes, fabricantes, funcionalidades ou funções, versões e ambientes operacionais), sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido), em quantidade suficiente para a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

21.3.11 Os atestados ou documentações aqui solicitadas poderão ser diligenciados pela Comissão de Avaliação e em caso de falta a empresa será desclassificada

21.3.12 Todos os documentos produzidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por versão em português, produzida por Tradutor Juramentado. Todos os documentos apresentados devem ser originais ou cópias autenticadas e serão arquivados ao processo. Não serão aceitas cópias de documentos já autenticados anteriormente (cópia de cópia). Os Atestados de Capacidade Técnica e as Declarações deverão ser emitidos em papel timbrado do informante/emissor, com nome, função e telefone de contato de quem os assina.

21.3.13 O critério de julgamento da seleção será o de **melhor técnica e preço**. A Proposta Técnica terá **peso 6 (seis)** e a Proposta Comercial, **peso 4 (quatro)**.

21.3.14 Às regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

22. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

22.1 Para as empresas habilitadas, o procedimento de análise de propostas subdivide-se em três etapas: Proposta Técnica (envelope 02), Proposta Comercial (envelope 03) e Pontuação Final. A avaliação obedecerá a critérios de valoração técnica e preço, dentro de diretrizes e ponderações estabelecidas neste item.

22.2 As propostas Técnicas das PROPONENTES habilitadas serão devidamente avaliadas e comparadas entre si atribuindo-se a cada uma delas a Pontuação Técnica de no máximo 100 (cem). Este julgamento levará em conta os itens e os graus de avaliação conforme apresentado na Planilha de Avaliação abaixo:

Quadro 3: Planilha de Avaliação.

Itens de Avaliação	Grau de Avaliação
- Experiência da PROPONENTE	30,0
1.1 - Experiência em Georreferenciamento de imóveis rurais	15,0
1.2 - Experiência atividades de campo com utilização de equipamento geodésico para Georreferenciamento de imóveis rurais	9,0
1.3 - Tempo de experiência da Proponente	6,0
2 - Equipe Técnica Chave	30,0
2.1 - Coordenador Geral	10,0
2.2 - Coordenador Técnico	10,0
2.3 - Profissionais de Nível Superior	10,0
3 -Metodologia, Cronograma e Produtos	40,0
3.1 – Metodologia	35,0
3.2 – Produtos e Cronogramas de Serviços	5,0
TOTAL	100,0

22.3 Este julgamento levará em conta os seguintes parâmetros: experiência da proponente (30 pontos), experiência em Georreferenciamento de imóveis rurais. A experiência da **PROPONENTE** (subitem 1.1 da Planilha de Avaliação) receberá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), somados conforme discriminado a seguir:

22.4 Experiência em Georreferenciamento de imóveis rurais inseridos no SIGEF (subitem 1.1 da Planilha de Avaliação):

- a) **15 (quinze) pontos:** para as **PROPONENTES** que apresentarem atestado(s) em seu nome e/ou de seu responsável técnico, fornecidos por instituições públicas ou privadas comprovando ter executado serviço de Georreferenciamento de imóveis rurais para o INCRA em projetos de assentamento;
- b) **10 (dez) pontos:** para as **PROPONENTES** que apresentarem atestado(s) em seu nome e/ou de seu responsável técnico, fornecidos por instituições públicas ou privadas comprovando ter executado serviço de Georreferenciamento de imóveis rurais para o INCRA em projetos do Terra Legal;
- c) **6 (seis) pontos:** para as **PROPONENTES** que apresentarem atestado(s) em seu nome e/ou de seu responsável técnico, fornecidos por instituições públicas ou privadas comprovando ter executado serviço de Georreferenciamento de imóveis rurais em projetos de órgãos públicos estadual e municipal com certificação no SIGEF;
- d) **3 (três) pontos:** para as **PROPONENTES** que apresentarem atestado(s) em seu nome e/ou de seu responsável técnico, fornecidos por instituições públicas ou privadas comprovando ter executado serviço de Georreferenciamento de imóveis rurais para propriedades rurais particulares com certificação no SIGEF;
- e) **0 (zero) ponto:** para as **PROPONENTES** que apresentarem atestado(s) em seu nome e/ou de seu responsável técnico, fornecidos por instituição pública ou privada comprovando ter executado serviço de Georreferenciamento de imóveis rurais sem certificação no SIGEF³, ou não apresentarem atestado(s). Experiência em atividades de campo com utilização de equipamento geodésico para Georreferenciamento de imóveis rurais certificados no SIGEF;

22.5 A experiência da **PROPONENTE** (subitem 1.2 da Planilha de Avaliação) receberá pontuação de 0 (zero) a 9 (nove), somados conforme discriminado a seguir:

- a) **09 (nove) pontos:** para as **PROPONENTES** que apresentarem 3 (três), atestados ou mais, em seu nome e/ou de seu responsável técnico, fornecidos por instituições públicas ou privadas comprovando ter executado serviços de campo com utilização de equipamento geodésico para Georreferenciamento de imóveis rurais certificados no SIGEF;
- b) **06 (seis) pontos:** para as **PROPONENTES** que apresentarem 2 (dois), atestados em seu nome e/ou de seu responsável técnico, fornecido por instituições públicas ou privadas comprovando ter executado serviços de campo com utilização de equipamento geodésico para Georreferenciamento de imóveis rurais certificados no SIGEF;
- c) **03 (seis) pontos:** para as **PROPONENTES** que apresentarem 1 (um), atestado em seu nome e/ou de seu responsável técnico, fornecido por instituições públicas ou privadas comprovando ter executado serviços de campo com utilização de equipamento geodésico para Georreferenciamento de imóveis rurais certificados no SIGEF;
- d) **0 (zero) ponto:** para as **PROPONENTES** que não apresentarem atestado em seu nome e de seu responsável técnico, fornecido por instituições públicas ou privadas comprovando ter executado serviços de campo com utilização de equipamento geodésico para Georreferenciamento de imóveis rurais certificados no SIGEF.

22.6 Tempo de experiência da Proponente: a experiência da **PROPONENTE** (subitem 1.3 da Planilha de Avaliação) receberá pontuação de 0 (zero) a 06 (seis), somados conforme discriminado a seguir:

- a) **06 (seis) pontos:** para as **PROPONENTES** que comprovarem experiência igual ou superior a 3 (três) anos execução de projetos compatível em características e área, com o objeto desta seleção;
- b) **04 (quatro) pontos:** para as **PROPONENTES** que comprovarem experiência entre 2 (dois) anos em execução de projetos compatível em características e área, com o objeto desta seleção;
- c) **02 (dois) pontos:** para as **PROPONENTES** que comprovarem experiência até 1 (um) ano em execução de projetos compatível em características e área, com o objeto desta seleção;

- d) **OBS:** Os atestados para comprovação da experiência da **PROPONENTE** deverão estar em nome da mesma e/ou de seu responsável técnico.

22.7 Equipe Técnica – pontuação máxima 30 (trinta) pontos: para a execução dos serviços e elaboração dos produtos descritos neste Termo de Referência, a **PROPONENTE** deverá apresentar equipe técnica de projeto adequada para a execução de todas as atividades do projeto no prazo especificado.

22.8 Cada um dos componentes da Equipe Técnica deverá ser citado separadamente e nominalmente pela **PROPONENTE**, e deverão apresentar e comprovar a experiência necessária para execução do objeto desta seleção, por meio de seus currículos devidamente assinados, certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC e atestado fornecido por empresa pública ou privada, reconhecido pelo CREA, com CAT (Certificação de Acervo Técnico) ou comprovação da certificação do imóvel emitido pelo SIGEF. Não será permitido acúmulo dos cargos para um mesmo profissional.

22.9 A Equipe Técnica Chave que atuará na execução dos trabalhos (item 2 da Planilha de

Avaliação) receberá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, conforme discriminado a seguir:

Coordenador Geral 10 (dez) pontos, Coordenador Técnico 10 (dez) pontos, profissional de Nível Superior 10 (dez) pontos.

22.10 Coordenador Geral (10 pontos): o Coordenador Geral (subitem 2.1 da Planilha de Avaliação) receberá, isoladamente, pontuação que variará de 0 (zero) a 10 (dez), conforme discriminado a seguir:

a) **10 (dez) pontos:** serão atribuídos para o Coordenador que comprovar ter a formação acadêmica em Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura, Tecnólogo em Geoprocessamento, Engenharia Agrônômica, profissional de nível superior ou tecnólogos com aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação em levantamentos geodésicos devidamente reconhecido pela entidade competente, com cadastro no SIGEF, credenciamento no INCRA, com experiência comprovada superior a 10 (dez) anos na área de Georreferenciamento;

b) **5 (cinco) pontos:** serão atribuídos para o Coordenador que comprovar ter a formação acadêmica em Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura, Tecnólogo em Geoprocessamento, Engenharia Agrônômica, profissional de nível superior ou tecnólogos com aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação em levantamentos geodésicos devidamente reconhecido pela

entidade competente, com cadastro no SIGEF, credenciamento no INCRA, com experiência comprovada superior a 5 (cinco) anos na área de Georreferenciamento;

c) **2 (dois) pontos:** serão atribuídos para o Coordenador que comprovar ter a formação acadêmica em Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura, Tecnólogo em Geoprocessamento, Engenharia Agrônômica, profissional de nível superior ou tecnólogos com aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação em levantamentos geodésicos devidamente reconhecido pela entidade competente, com cadastro no SIGEF, credenciamento no INCRA, com experiência comprovada superior a 2 (dois) anos na área de Georreferenciamento.

d) **0 (zero) pontos:** serão atribuídos para o Coordenador que não comprovar ter a formação acadêmica em Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura, Tecnólogo em Geoprocessamento, Engenharia Agrônômica, profissional de nível superior ou tecnólogos com aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação em levantamentos geodésicos devidamente reconhecido pela entidade competente, com cadastro no SIGEF.

22.10.1 Os atestados de comprovação de experiência mínima deverão ser fornecidos por empresa pública ou privada, reconhecido pelo CREA, com CAT (Certificação de Acervo Técnico).

22.11 Coordenação Técnica (10 pontos): o Coordenador (subitem 2.2 da Planilha de Avaliação) receberá, isoladamente, pontuação que variará de 0 (zero) a 10 (dez), conforme discriminado a seguir:

a) **10 (dez) pontos:** para o Coordenador Técnico que comprovar por meio de atestados(s) em seu nome, comprovando ter executado serviço de Georreferenciamento para 1.500 (mil e quinhentos) imóveis rurais certificados no SIGEF ou mais;

b) **6 (seis) pontos:** para o Coordenador Técnico que comprovar por meio de atestados(s) em seu nome, comprovando ter executado; serviço de Georreferenciamento 800 (oitocentos) a 999 (novecentos e noventa e nove) imóveis rurais certificados no SIGEF;

c) **4 (seis) pontos:** para o Coordenador Técnico que comprovar por meio de atestados(s) em seu nome, comprovando ter executado serviço de Georreferenciamento de 100 (cem) a 666 (seiscentos e sessenta e seis) imóveis rurais certificados no SIGEF;

d) **0 (zero) pontos:** para o Coordenador Técnico que comprovar por meio de atestados(s) em seu nome, comprovando ter executado serviço de Georreferenciamento de menos que 100 (cem) imóveis rurais certificados no SIGEF;

22.11.1 Os atestados de comprovação de experiência deverão ser fornecidos por empresa pública ou privada, reconhecido pelo CREA, com CAT (Certificação de Acervo Técnico), ou comprovação da certificação do imóvel emitido pelo SIGEF.

22.12 Profissionais de Nível Superior (10 pontos): a nota a ser obtida pela categoria “Profissionais de Nível Superior” (subitem 2.3 da Planilha de Avaliação) será o resultado da média aritmética das notas individuais desses profissionais. Os Profissionais de Nível Superior (com formação em Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura, Análise de Sistema, Bacharel em Ciências da Computação, Tecnólogo em Geoprocessamento, Engenharia Agrônoma, profissional de nível superior ou tecnólogos com aperfeiçoamento, especialização ou pós graduação em levantamentos geodésicos devidamente reconhecido pela entidade competente, com cadastro no SIGEF), com experiência comprovada através de atestados fornecidos por instituições públicas ou privadas, nas temáticas descritas abaixo, receberão, individualmente, pontuação que variará de 0 (zero) a 10 (dez), a saber: Georreferenciamento de imóveis rurais em serviços prestados ao INCRA, atividades de campo com utilização de equipamento geodésico para Georreferenciamento de imóveis rurais certificados no SIGEF, e Georreferenciamento de imóveis rurais certificados no SIGEF, e geoprocessamento de dados.

a) **10 (dez) pontos:** para as PROPONENTES que apresentarem 6 (seis) ou mais profissionais;

b) **6 (seis) pontos:** para as PROPONENTES que apresentarem 4 (quatro) ou mais profissionais;

c) **2 (dois) pontos:** para as PROPONENTES que apresentarem 2 (dois) ou mais profissionais;

d) **0 (zero) ponto:** para as PROPONENTES que não apresentarem profissionais.

22.13 Metodologia, Cronograma e Produtos (40 pontos): o Detalhamento da Metodologia, Cronograma e Produtos a serem entregues (item 3 da Planilha de Avaliação) receberá pontuação que variará de 0 (zero) a 40 (quarenta). Para ser avaliada e pontuada, as PROPONENTES deverão seguir as orientações abaixo:

- a) Todas as páginas da Proposta Técnica Detalhada devem obedecer à seguinte especificação: formato A4, fonte Arial 12 (doze), espaçamento entre linhas de 1,5 (um vírgula cinco) linhas, margem superior de 3 (três) cm, margem inferior de 3 (três) cm, margem esquerda de 3 (três) cm e margem direita de 2 (dois) cm.
- b) A apresentação da Proposta deverá conter o escopo e a estrutura da Proposta Técnica Detalhada, para facilitar a sua leitura e avaliação. A Proposta deverá ser elaborada utilizando no máximo 2 (duas) páginas de texto.
- c) A proposta não deverá exceder o limite de 40 (quarenta) páginas no total, sendo que o excedente não será considerado na avaliação.
- d) A Proposta Técnica Detalhada deverá ser organizada conforme os seguintes itens: Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia de Execução, Termo de Abertura do Projeto, Declaração de Escopo, Estrutura Analítica de Projeto – EAP, Cronograma de Execução, Equipe Técnica e Organograma, Plano de Comunicação, Instalações e Equipamentos, Plano de Qualidade e de Riscos.

Quadro 4: Proposta Técnica e Metodológica (35 pontos).

ITENS AVALIADOS	ATENDEU INTEGRALMENTE	ATENDEU PARCIALMENTE	ATENDEU SUPERFICIALMENTE	NÃO ATENDEU
1) Conhecimento do Problema;	3	2	1	0
2) Plano de Trabalho e Metodologia de Execução;	9	5	2	0
3) Termo de Abertura do Projeto;	3	1,5	0,5	0
4) Declaração de Escopo;	2	1,5	0,5	0
5) Estrutura Analítica de Projeto -EAP;	5	2,5	1	0

6) Cronograma de Execução;	3	2,0	1,5	0
8) Equipe Técnica e organograma;	3	2,0	1,5	0
8) Plano de Comunicação;	2	1,5	1,0	0
9) Instalações e Equipamentos;	2	1,5	0,5	0
10) Plano de Qualidade e de Riscos;	3	1,5	1	0

22.14 As **PROponentes** deverão apresentar e descrever detalhadamente a metodologia a ser empregada. Neste parâmetro serão atribuídas pontuação de 0 (zero) a 35 (trinta e cinco), conforme discriminado a seguir. Os itens definidos para a pontuação técnica da Proposta Técnica Detalhada serão avaliados, sendo-lhes conferido um máximo de 35 (trinta e cinco) pontos, de acordo com a seguinte classificação:

- a) **Não Atendeu:** Quando o texto do item em análise não aborda o tema indicado ou quando o texto e as informações nele contidas não correspondem ao objeto da proposta; o texto apresenta informações contraditórias; ou ainda quando o texto apresentar erros graves na abordagem dos temas. O valor da pontuação será de 0% (zero por cento) da pontuação máxima do item.
- b) **Atendeu Superficialmente:** Quando o texto e as informações dos itens em análise forem incompletos, ou quando houver tópicos do problema e, ou, dos objetos não abordados; ou quando o conjunto de informações forem insuficientes para compreensão completa do tema ou do item. O valor da pontuação será de 30% (trinta por cento) da pontuação máxima do item.
- c) **Atendeu Parcialmente:** Quando o texto se apresentar com informações mínimas para compreensão do tema abordado ou do item em análises; ou quando houver abrangência restrita na abordagem comparativamente às demais proponentes. Ou, quando o texto ou item em análise se apresentar com pouca objetividade e clareza. O valor da pontuação será de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima do item;

d) **Atendeu Integralmente:** Quando o texto se apresentar com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador em metodologia e técnicas, com excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas. O valor da pontuação será de 100% (cem por cento) da pontuação máxima do item.

22.15 Produtos e Cronograma dos Serviços (5 pontos): as **PROponentes** deverão discriminar na Tabela – Relação de Produtos, os produtos (documentos, arquivos, relatórios e mapas com as devidas escalas) e cronograma de serviços a serem apresentados de acordo com as exigências contidas nas Especificações Técnicas. Neste parâmetro serão atribuídas pontuação de 0 (zero) e 5 (cinco) pontos, conforme discriminado a seguir:

- a) **5 (cinco) pontos:** quando as **PROponentes** indicarem os prazos de entrega (em dias corridos), atividades e quantitativo total dos produtos exigidos no Termo de Referência;
- b) **0 (zero) pontos:** quando as **PROponentes** não indicarem prazos de entrega (em dias corridos), atividades e quantitativo total de produtos exigidos no Termo de Referência.

23. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

23.1 A empresa licitante deverá indicar os preços unitários e o preço global em moeda nacional, em algarismos e por extenso, para cada item da planilha de quantitativos e preços unitários. Deverá realizar este procedimento por lote que deseja participar com a identificação do lote no envelope apresentado. Deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro de acordo com o edital e Anexos, e no caso divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

23.2 A licitante também deverá apresentar declaração de que no preço ofertado já estão incluídas todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento das obrigações relativas à contratação, tais como: pessoal (salários, remuneração, encargos), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e outros de qualquer natureza, e demais despesas que se fizerem necessárias ao perfeito adimplemento da contratação.

23.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da apresentação. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

23.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preços manifestamente excessivos, assim considerados os de valores globais superiores aos do orçamento estimativo, bem como as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade

através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas neste ato convocatório.

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

23.5 Durante o julgamento das propostas, poderá a Comissão solicitar informações complementares da empresa participante para melhor compreensão dos termos das propostas. Poderão ser constituídas comissões de técnicos, compostas de servidores da CONTRATANTE ou externos a ela a fim de assessorar a Comissão no julgamento das propostas.

24. DA AVALIAÇÃO FINAL

24.1 A Pontuação Técnica (PT) final será a soma dos pontos atribuídos aos 3 itens de avaliação. Será considerada a melhor Proposta Técnica aquela que obtiver a maior Pontuação Técnica (PT) na Planilha de Avaliação.

24.2 As Propostas Comerciais das licitantes tecnicamente habilitadas serão apreciadas, sendo apurados o Preço de cada proponente e o Preço Mínimo (PMin), dentre as propostas tecnicamente habilitadas. Onde: Preço da Proposta Comercial (PP) e Preço Mínimo (PMin).

24.3 Determinação do Índice Técnico (IT):

24.3.1 O índice técnico (IT) é apurado mediante a divisão da pontuação técnica (PT) da proposta avaliada pela proposta de maior pontuação técnica (MT) multiplicando pelo fator de ponderação, de valor **igual a 6 (seis)**: $IT = (PT/MT)*6$.

24.4 Determinação do Índice de Preço (IP):

24.4.1 Para determinar o índice de preço é necessária a proposta com o menor preço (MP). O índice de preço (IP) é calculado mediante a divisão do menor preço (PMin) proposto pelo preço da proposta avaliada (PP) multiplicado pelo fator de ponderação, de valor igual a 4 (quatro), da seguinte forma: $IP = (PMin/PP)*4$.

24.5 Nota Final (NF):

24.5.1 A nota final (NF) será obtida somando-se o Índice Técnico (IT) com o Índice de Preço (IP), da seguinte forma: $NF = IT + IP$.

24.6 Será classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior Nota Final, em segundo lugar a que obtiver o segundo maior índice e assim sucessivamente.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

25.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo sendo de **R\$ 399.880,50 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:
- 26.2 Cronograma de execução do objeto - **Anexo I**
- 26.3 Modelo de proposta de preços - **Anexo II**
- 26.4 Valoração da proposta técnica - **Anexo III**
- 26.5 Comprovação da qualificação operacional - **Anexo IV**
- 26.6 Comprovação da qualificação profissional - **Anexo V**

Viçosa/MG, 08 de março de 2022.



Maria Lúcia Calijuri
Coordenador do Projeto
7093-9

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF: Seleção Pública 008/2022.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF: Seleção Pública 008/2022.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa), CNPJ nº _____ sediada à (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG:

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

REF: Seleção Pública 008/2022.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa – FACEV.

Prezados Senhores:

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Edital de Seleção Pública nº 008/2022, Processo de compra 1992/2022 e do Termo de Referência contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, entregar a mercadoria na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo valor total de R\$ _____ (*valor por extenso*).

(Cidade), _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal
Nome (legível):
RG:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Total.

(Cidade), _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal
Nome (legível):
RG:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: Seleção Pública 008/2022.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

(Cidade), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

REF: Seleção Pública 008/2022.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, CNPJ sob o N°., com sede em, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Viçosa-MG, de de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG:

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

REF: Seleção Pública 008/2022.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos que na prestadora de serviço XXXX, CNPJ, não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FACEV e na Universidade Federal de Viçosa.

(Cidade), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome (legível):
RG:

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO FACEV E A PRESTADORA
DE SERVIÇOS XXXXXXXXXXXXX, PARA
OS FINS QUE MENCIONA.**

CONTRATANTE: Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa – FACEV.
CNPJ: 02.414.568/0001-84
Endereço: Vila Giannetti, casa 3, Campus UFV
Viçosa – MG - 36570-900
Representada por: Geicimara Guimarães
CPF: 064.755.196-93 RG: MG 121.866-78

CONTRATADA: XX
CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXX, Cidade: XXXXXX, Estado: XXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXX

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as partes denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto nº 8.241/14 e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais legislações correlatas. Este contrato se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública nº 008/2022 e seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de prestadora de serviço especializada em serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, conforme quantitativo e descrições dos serviços constantes no Anexo I do Edital de Seleção Pública nº 008/2022 e na Proposta Comercial da CONTRATADA, parte integrante do presente instrumento jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste Contrato será de forma indireta, proibido subcontratar, ceder ou transferir a sua execução.

2.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela **CONTRATADA**, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ XXXXX [XXXXX]. Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços.

3.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto, com emissão correta e o atesto do Coordenador do Projeto.

3.3. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Serviço (OS), vedada sua negociação com terceiros.

3.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

3.5. A **CONTRATANTE** somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o nome do banco, número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Serviço (OS).

3.6. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização pela FACEV, ou de pessoa por ela designada, atestando que os serviços foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega final dos produtos de todos os serviços descritos neste Edital são de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Os serviços deverão ser entregues conforme exigências dispostas no Termo de Referência constantes no Anexo I do Edital de Seleção Pública nº 008/2022 e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FACEV

- 6.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.
- 6.2. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 6.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.
- 6.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 6.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.
- 6.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- 6.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA, quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
 - 6.7.1. Os pagamentos estarão condicionados à liberação de recursos por parte do INCRA, referente ao Contrato UFV nº 58/2021 e Projeto nº 130 - INCRA/UFV - Sistemas Agroambientais em Assentamentos Rurais, durante a execução do contrato.
- 6.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- 6.9. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.
- 6.10. Apresentar e manter atualizado os sistemas coletores e banco de dados a serem utilizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 7.1. Atender aos requisitos técnicos do serviço em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O não cumprimento de qualquer requisito técnico implicará no cancelamento do contrato.
- 7.2. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados em seus produtos de trabalho durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha decorre de falha comprovadamente registrada em especificação fornecida pela CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente.
- 7.3. Providenciar a substituição do profissional que apresente comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.5. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE, no que concerne a execução do objeto.

7.6. Executar os artefatos encomendados, de acordo com os respectivos cronogramas, gerando produtos dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as metodologias e padrões da CONTRATANTE.

7.7. Adaptar aos padrões de trabalho e artefatos alterados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação.

7.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

7.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

7.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada e ou associados, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade. É vedada a contratação de ex-funcionários da CONTRATANTE desligados a menos de 06 (seis) meses e a subcontratação.

7.11. Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

7.12. Assumir total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções.

7.13. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE.

7.14. Atender aos prazos estabelecidos e acordados na Ordem de Serviço enviada pela CONTRATANTE.

7.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.

7.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital.

7.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

7.18. Responsabilizar-se pelos equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de incidir na multa prevista no item 11.2. deste instrumento.

8.2. A execução do serviço contratado deverá ocorrer até **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

8.3. O contrato poderá ser prorrogado, em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

8.4. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nas cláusulas e condições cabíveis, conforme a legislação vigente, mediante motivos justificados.

8.5. No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação do Coordenador do Projeto e da FACEV, os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 40%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da **Professora Maria Lúcia Calijuri**, da **Universidade Federal de Viçosa**, a quem caberá, por meio de representantes especialmente designados, verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, para fiel execução dos serviços contratados.

9.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, representando os interesses da Universidade Federal de Viçosa, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

9.3. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução dos serviços será através de *e-mail* institucional ou carta encaminhada e protocolada, em que tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão escrever/notificar tudo o que julgar conveniente, para comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

10.1.1. Inobservância das especificações acordadas;

10.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; e

10.1.3. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no **subitem 11.2.**; e

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.
- 11.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:
- a) Se não entregar os documentos/serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total do Contrato, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30º (trigésimo) dia**; e
 - b) A partir do **31º (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo o Contrato e a Ordem de Serviço (OS) cancelados, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do Contrato.
- 11.3. As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 11.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.
- 11.5. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 11.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.
- 11.6. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.
- 11.7. Havendo rescisão por culpa da CONTRATANTE, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** do Contrato, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A execução dos serviços deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela **CONTRATANTE**.

12.2 A aferição da qualidade dos serviços será feita de acordo com as disposições deste instrumento contratual e da proposta, bem como com as Normas Técnicas aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste contrato.

Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Viçosa (MG), _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA
(assinatura [acima] e identificação [abaixo]
do representante legal)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: